



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0293 7 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.078/2013

Ementa: De alteração do Anexo IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.045/2.012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.045/2.012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica alterado o Anexo IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.045/2.012, passando a vigorar conforme abaixo especificado, a saber:

Número de cargos	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento inicial
06	Agente Administrativo/40	07
35	Agente Comunitário de Saúde/40	01
01	Almoxarife/40	01
05	Assessor Administrativo/40	21
15	Assistente Administrativo/40	07
02	Assistente Social/40	21
01	Arquiteto/20	15
12	Auxiliar Administrativo/40	06
06	Auxiliar de Biblioteca/40	06
07	Auxiliar de Consultório Dentário/40	06
03	Auxiliar de Contabilidade/40	17
30	Auxiliar de Enfermagem/40	06
02	Auxiliar de Laboratório/40	06
03	Auxiliar de Mecânico/40	08
02	Auxiliar de Tesouraria/40	06
02	Bioquímico/20	19
05	Carpinteiro/40	08
06	Cirurgião-dentista/20	18



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0293 7 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10	Coletor de Lixo/40	01
02	Contador/40	35
02	Coveiro/40	05
45	Educador Infantil/40	Estatuto Próprio
09	Enfermeiro/40	31
01	Engenheiro Agrícola/20	15
02	Engenheiro Agrônomo/20	15
02	Engenheiro Civil/20	20
01	Farmacêutico/40	28
03	Fiscal de Obras/40	11
05	Fiscal de Sanitário/40	11
03	Fiscal de Tributos/40	11
02	Fisioterapeuta/20	15
02	Fonoaudiólogo/20	15
03	Instrutor de Artesanato/40	05
04	Marceneiro/40	08
03	Mecânico/40	17
06	Médico Clínico Geral/30	Tabela Especial
01	Médico Gineco-Obstetra/30	Tabela Especial
01	Médico Pediatra/30	Tabela Especial
02	Médico Veterinário/40	29
25	Monitor de Creche/40	08
25	Motorista/40	10
02	Nutricionista/20	15
03	Oficial Administrativo/40	19
14	Operador de Máquinas/40	10
03	Pedagogo/20	15
05	Pedreiro/40	08
01	Procurador Jurídico/20	46
06	Professor de Arte/20	Estatuto Próprio
06	Professor de Língua Inglesa/20	Estatuto Próprio
07	Professor de Educação Física/20	16
100	Professor de 1º ao 5º ano e Pré-escolar/20	Estatuto Próprio
02	Psicólogo/20	19
02	Psicólogo/40	26
55	Servente de Serviços Gerais/40	01
02	Técnico Agrícola/40	14
02	Técnico em Esportes/20	14
02	Técnico em Higiene Dental/40	07
01	Técnico em Licitações/40	27



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0293 7 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02	Técnico em Informática/40	19
03	Telefonista/30	09
01	Tesoureiro/40	27
09	Vigia/40	01
80	Zelador/40	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal